



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1708 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TESA MACAUBAS SPE LTDA.

CNPJ/CPF : 44.848.167/0001-82

Empreendimento : TESA MACAUBAS SPE LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG-05 número/km S/N km 8.1 parte Bairro Nações Unidas Cep 34590-390 Sabará - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sabará (LAT) -19.8564, (LONG) -43.8497

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1708/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                 | Parâmetro            | Qtde | Unidade |
|-----------|---|----------------------|------|---------|
| E-03-06-9 | Estação de tratamento de esgoto sanitário | Vazão média prevista | 9,72 | L/s     |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/12/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 28/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Chefe da Unidade, em 28/12/2023 12:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1708 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição   | Parâmetro             | Qtde  | Unidade |
|-----------|---|-----------------------|-------|---------|
| E-03-05-0 | Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto | Vazão máxima prevista | 13,19 | L/s     |



## CERTIFICADO Nº 1708 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

Item Descrição da Condicionante

Prazo\*

01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença

02 Informar ao órgão ambiental o início da operação.

Em até 10 dias após o início da operação

Automonitoramento - referente a condicionante 1.

### 1. Efluentes Líquidos Sanitários

1.1 Efluentes líquidos – as amostras (duas) deverão ser coletadas: uma do efluente bruto e outra do efluente tratado antes da disposição final, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, fósforo, sódio, cobre, zinco e óleos e graxas, com periodicidade de realização mensal, e envio do relatório consolidado de forma anual.

Relatórios: Enviar em até 10 dias pós prazo final a FEAM/URA -CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2 . Resíduos Sólidos e Rejeitos

#### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

### Observações

¿ O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

¿ O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

¿ As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

¿ As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 3. Acompanhamento da qualidade de curso d' água receptor de efluentes tratados – Rio das Velhas.



## CERTIFICADO Nº 1708 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Local de Amostragem Parâmetros  
Frequência da amostragem

Montante do lançamento do efluente tratado pela ETE

Coordenadas 620101 E / 7803115 N pH, DBO, Oxigênio dissolvido – OD, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas, ABS, Nitrogênio total, amoniacal (NH3), Nitrato, Nitrito, Fósforo total, Sulfato total e Sulfeto total, Cloreto total e Coliformes termotolerantes ou E. coli. Mensal

Jusante lançamento do efluente tratado pela ETE

Coordenadas 620122 E / 7803190 N pH, DBO, Oxigênio dissolvido – OD, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas, ABS, Nitrogênio total, amoniacal (NH3), Nitrato, Nitrito, Fósforo total, Sulfato total e Sulfeto total, Cloreto total e Coliformes termotolerantes ou E. coli. Mensal

Periodicidade de realização mensal, e envio do relatório consolidado de forma anual.

### Observações:

Método de análise: os métodos de coleta e análise da água superficial devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

Relatório: Enviar em até 10 dias pós prazo final a FEAM/URA -CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta as premissas contidas na DN no 165/2011 e a referência legal utilizada é a instituído pela Deliberação Conjunta COPAM CERH nº 01/2008.

\*Especificamente com relação aos pontos de amostragem a montante e jusante ao ponto de lançamento do empreendimento os mesmos deverão indicados pelo empreendedor a saber: